Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.349 de 10 de janeiro de 1991.

"Autoriza o Município a conceder auxílio - doença ao Vereador que especifica nos termos do § 1º do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal e determina outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Municipalidade autorizada a conceder auxílio - doença ao Vereador ARNALDO VIEIRA DA SILVA , para tratamento de saúde.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar o pagamento do auxílio - doença referenciado no artigo anterior, no valor de até CR$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do auxilio - doença será especificado mediante a comprovação da despesa efetuada no tratamento de saúde a que foi submetido o mencionado Vereador.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários Créditos Especial e/ou Suplementar para atender as despesas da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do internamento do Vereador.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 1991.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal